



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES DELAS | RECF



Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer





REGULAMENTO ESPECIFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES - DELAS - 2025/ RECF

Sumário de assuntos mais importantes do regulamento:

Nº	ASSUNTO	Pagina	ARTIGO
1	PARA SE HABILITAR	2	3
2	INSCRIÇÕES DE ATLETAS	2	5 a 8
3	ATLETAS DE OUTRAS FEDERAÇÕES - TRANSFERÊNCIAS	3	9
4	LISTA DE ATLETAS PARA ATUAREM POR SEDE / REGIÃO	3	10
5	DO SISTEMA DE ACESSO E DESCENSO	4	13
6	FORMULA DE DISPUTA	4	14 a 17
7	DURAÇÃO DAS PARTIDAS e JOGOS DE MANHÃ e TARDE/NOITE	6	18
8	RESPONSABILIDADES DA FAF	6 e 7	19
9	LOGISTICA e QUANTIDADE DE PESSOAS EM CADA DELEGAÇÃO	7	19
10	CONTRAPARTIDAS PARA AS LIGAS E MUNICÍPIOS SEDES	7	20
11	LOGÍSTICA DA FASE FINAL	7	22
12	SOBRE QUANTIDADE DE DIÁRIAS e REFEIÇÕES – HORÁRIOS DE CHEGADAS e SAÍDAS DAS DELEGAÇÕES DOS LOCAIS DE HOSPEDAGEM	7	23
13	PREMIAÇÃO	7 e 8	24
14	PONTUAÇÃO e CRITÉRIO DE DESEMPATE - % DE APROVEITAMENTO	8	25
15	COMISSÃO TEMPORÁRIA DISCIPLINAR	9	26
16	PRAZOS PARA DENUNCIAS	9	27
17	RESPONSABILIDADES COM DESPESAS EXTRAS COM DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO	9	31 - § 2º
18	SOBRE CARTÕES – PUNIÇÃO AUTOMÁTICA	9	31
19	SOBRE AS RESPONSABILIDADES EM PREJUIZOS	10	32
20	QUANTIDADE DE SUBSTITUIÇÕES	10	35



REGULAMENTO ESPECIFICO DA I COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES FEMININO – 2025/ RECF

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. A I Copa da Floresta de Seleções DELAS em 2025, a ser disputada com atletas de **IDADE**, com atletas nascidas a partir de 2011 (14 anos) no mínimo, será organizada e dirigida pela Federação Amazonense de Futebol FAF, através do Departamento de Competições – DCO.

Art. 2º. Para efeito de organização, as seleções participantes serão divididas em 4 (quatro) REGIÕES.

Art. 3º. Para se habilitar a receber jogos e sediar, é necessário a devida inscrição e solicitação da liga de acordo com o informado na Nota Oficial 047-25.

Art. 4º. Será disputada pelas 50 (cinquenta) ligas que se habilitaram com suas inscrições a participarem do evento.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS e PARTICIPAÇÕES NOS JOGOS

Art. 5º. Todas as atletas para poderem atuar, devem estar devidamente cadastradas no sistema da FAF. Onde todas as ligas, já conhecem como realizar suas inscrições.

Art. 6º. Cada seleção poderá inscrever até no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, para poderem atuar na competição como um todo.

Art. 7º. As inscrições somente serão permitidas até o dia 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 8º. **NÃO** poderão atuar na competição, atletas que tenham participado de campeonatos **NACIONAIS** e de **ESTADUAIS** (Amazonas e de outros estados) da Categoria ADULTO, nos anos de 2024 e 2025.

§ 1º – Considera-se como PARTICIPAR, a partir de a atleta ter sido relacionada em determinado jogo, nas temporadas citadas.

§ 2º – Quaisquer atletas participantes nos eventos nacionais e estaduais adultos, **NÃO** importando se é adulta (maior de 18 anos) ou **NÃO** (menor de idade), estará qualificada sob a cobertura do texto deste artigo e regulamento.



Art. 9º. Não poderão atletas de outras Federações atuarem no evento, mesmo levando-se em conta o artigo 8º e seus parágrafos, sem terem feito a devida transferência, para a Federação Amazonense de Futebol-FAF efetivamente.

Art. 10º. Na **FASE 1**, em cada sede de regiões, antes de iniciar os jogos, os chefes de delegações, deverão entregar a relação de atletas que atuarão naquela sede. Sendo permitido até 19 atletas no máximo.

§ 1º – Na FASE 2 (final), antes de iniciar os jogos, os chefes de delegações, deverão entregar a relação de atletas que atuarão nesta fase. Sendo permitido até 20 (vinte) atletas no máximo.

§ 2º – Não será permitido a substituição de atletas desta relação, depois de entregue.

Art. 11. Não importa se a atleta está inscrita no sistema da FAF que gerencia o evento. Sobretudo se a atleta for de outra Federação e foi inscrita sem o devido processo de transferência realizado, ou foi inscrita com informações equivocadas, o responsável será o Presidente da respectiva liga.

CAPÍTULO III

DAS REGIÕES E DO SISTEMA DE ACESSO E DESCENSO

Art. 12º. A ser disputada, dividida em 4 (quatro) regiões distintas.

§ 1º - A região 01, possui 13 Seleções inscritas e será dividida em 3 chaves, sendo uma chave com 5 equipes e duas chaves com 4 equipes em cada. As seleções são: 1- Alvarães, 2- Amaturá, 3- Atalaia do Norte, 4- Benjamin Constant, 5- Eirunepé, 6- Fonte Boa, 7- Jutai, 8- Maraã, 9- Santo Antônio do Içá, 10- São Paulo, 11- Tefé, 12- Tonantins, 13- Uarini.

§ 2º - A região 02, possui 14 Seleções inscritas e será dividida em 3 chaves, sendo duas chaves com 5 equipes e uma chave com 4 equipes. As seleções são: 1- Anamá, 2- Anori, 3- Barcelos, 4- Beruri, 5- Careiro da Varzea, 6- Castanho, 7- Coari, 8- Codajás 9- Iranduba, 10- Manacapuru, 11- Manaquiri, 12- Nova Airão, 13- Santa Isabel, 14- São Gabriel da Cachoeira.

§ 3º - A região 03, possui 13 Seleções inscritas e será dividida em 3 chaves, sendo uma chave com 5 equipes e duas chaves com 4 equipes em cada. As seleções são: 1- Barreirinha, 2- Boa Vista do Ramos, 3- Itacoatiara, 4- Itapiranga, 5- Maués, 6- Nhamundá, 7- Parintins, 8- Presidente Figueiredo, 9- Rio Preto da Eva, 10- São Sebastião de Uatumã, 11- Silves, 12- Urucará, 13- Urucurituba.

§ 4º - A região 04, possui 10 Seleções inscritas e será dividida em 2 chaves, sendo



as duas chaves com 5 equipes em cada. As seleções são: 1- Apuí, 2- Autazes, 3- Borba, 4- Canutama, 5- Humaitá, 6- Labrea, 7- Manicoré, 8- Nova Olinda do Norte, 9- Novo Aripuanã, 10- Tapauá.

Art. 13º. A Copa da Floresta DELAS em 2025, já servirá com objetivo de melhor organizar de forma geral (questão de logística, competitividade, rivalidade esportiva e etc) as próximas edições, para qualificar as seleções e nivelar as mesmas, nas séries das próximas edições, que serão organizadas em séries **Ouro, Prata e Bronze.**

§ 1º - A série **OURO** em 2026, que será composta por 16 (dezesesseis) seleções em sua totalidade, estarão as 4 (quatro) seleções primeiras colocadas de cada região, nesta disputa de 2025.

§ 2º - A série **PRATA** em 2026, que será composta por 16 (dezesesseis) seleções em sua totalidade, estarão as 4 (quatro) seleções posicionadas entre a 5ª posição e a 8ª colocação de cada região, nesta disputa de 2025.

§ 3º - A série **BRONZE** em 2026, estarão todas as seleções posicionadas a partir da 9ª posição de cada região, nesta disputa de 2025.

§ 4º - A maneira que cada seleção será qualificada dentro de sua respectiva região, estará minuciosamente descrito neste regulamento, nos artigos a respeito de Formula de disputa.

§ 5º - A maneira que será descrita, como será feito o acesso e descenso (quantos caem e sobem de uma série para outra), a partir da realização do evento em 2026, estará descrito no regulamento específico da competição em 2026.

CAPÍTULO IV

DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 14º. A formula de disputa adotada para o ano de 2025, será desenvolvida com objetivo de viabilizar os jogos e qualificar as seleções para participação futura a partir de 2026, de acordo com as características de cada região (4), que acontecerão disputas. Tendo duas fases distintas, sendo a primeira descrita neste como fase preliminar e a segunda como fase Final.

Art. 15º. A PRIMEIRA FASE acontecerá com data base em duas datas. A primeira data base sendo entre 4 a 8 de novembro e a segunda entre 11 a 15 Novembro.

§ 1º - Na primeira data base, PODERÁ acontecer os jogos das regiões 1 e 2. Enquanto que na segunda data base, PODERÁ ocorrer os jogos das regiões 3 e 4

§ 2º - A princípio, cada região acontecerá com jogos sendo realizados em uma única sede, a ser escolhida mediante análises das propostas enviadas para sediar os jogos.



§ 3º - Cada região, de acordo com o descrito no artigo 12º anterior, será dividido em chaves

§ 4º - Posteriormente após o sorteio e composição das chaves, o DCO/FAF, irá divulgar detalhes sobre a logística de chegada nas cidades sedes e de saída dos hotéis onde estarão as delegações hospedadas em cada sede.

§ 5º - Haverá **SORTEIO** para composição de chaves, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2025

§ 6º - Os jogos foram organizados para que cada seleção possa realizar no mínimo 2 (dois) jogos cada uma. Excetuando-se apenas às seleções, que forem posicionadas no número 3 (três) das chaves que possuírem 5 (cinco) seleções

§ 7º - As seleções que ocuparem as posições de número 03 (três) nas chaves que possuírem 5 (cinco) seleções, terão a vantagem de em seu jogo inicial, atuarem pelo empate. Contudo, se forem derrotadas nessa partida inicial, serão as únicas que farão apenas uma partida no evento

§ 8º - Os municípios que sediarem regiões na FASE 1, serão sempre cabeças de chaves. Sendo esta chave a ser determinada de acordo com a melhor logística para adequar a melhor maneira de se realizar os jogos.

Art. 16º. Serão 4 (quatro) regiões, que em cada uma, será dividida em chaves, para a realização dos jogos.

§ 1º - A maneira que ocorrerá, quanto as disputas, estará divulgado em tabela de jogos do evento, de forma detalhada

§ 2º - Apenas a Seleção campeã de cada região avançará para segunda fase (FINAL)

§ 3º - Apenas a região 4 (quatro), possui duas chaves enquanto as demais regiões (1, 2 e 3), serão 3 (três) chaves em cada uma, na FASE 1

§ 4º - Nas REGIÕES 01, 02 e 03, para qualificar as Seleções e chegar nas 4 (quatro) que comporão a série **OURO** de 2026. Serão as 3 (três) seleções campeãs de cada chave e mais a melhor 2ª colocada, dentre as 3 (três) chaves de cada uma das regiões citadas

§ 5º - Nas REGIÕES 01, 02 e 03, para qualificar as Seleções e chegar nas 4 (quatro) que comporão a série **PRATA** de 2026. Serão as 2 (duas) seleções piores 2º lugares de cada chave e mais as 2 (duas) melhores 3ªs colocadas, dentre as 3 (três) chaves de cada uma sede

§ 6º - Tendo em vista que as chaves não são uniformes (existem sedes com chaves com 4 e com 5 seleções). Tanto a melhor segunda colocada de cada chave, quanto as duas melhores terceiras colocadas de cada chave, para apontar quais seleções serão estas, deverá ser levado em consideração, o % (percentual) de aproveitamento das seleções para apontar as colocações de cada uma la ve

§ 7º - As seleções que ocuparem as demais posições dentro de cada chave, comporão a série **BRONZE** na temporada de 2026

§ 8º - Na REGIÃO 04 (quatro), onde haverá apenas duas chaves e uniformes, com 5 (cinco) seleções em cada. As duas melhores de cada chave, comporão a série **OURO** em 2026. As seleções 3ª e 4ª colocadas em cada chave, comporão a série **PRATA** em 2026 (deve-se observar o paragrafo 9º a seguir), enquanto que as demais, estarão na série **BRONZE** de 2026

§ 9º - O objetivo da FAF, é que todas as seleções possam jogar todos os anos, independente de qual série. Então na REGIÃO 4 (quatro) que possui apenas 10 (dez)



seleções, como ainda não se tem a projeção do regulamento de 2026, especialmente quantas seleções passarão de séries de 2026 para 2027, é possível que a Série **PRATA** não seja composta por 4 (quatro) seleções e SIM com 3 (três) seleções.

§ 10º - Os jogos decisivos (decisões de chaves ou de regiões por exemplo), ou que obrigatoriamente devem apontar um vencedor, se ao final do tempo regulamentar o placar estiver empatado, o vencedor será decidido em cobranças de penalidades máximas, de acordo com a regra da FIFA

§ 11º - Na região 04 (quatro), na FASE 1, será a única região que **PODERÁ** não terá obrigatoriamente o campeão na 1ª data base e **PODEREMOS TER** duas sedes (a confirmar depois do dia 12 de setembro, que é a data limite de inscrições de sedes, conforme descrito nas notas oficiais 047 e 048). Em ocorrendo de confirmar duas cidades sediando cada chave, obrigatoriamente jogarão na primeira data base e os campeões de cada chave, decidirão o título da região em jogo único, no sábado dia 14 de novembro, na cidade dentre os 2 (dois) finalistas, de melhor campanha.

Art. 17º. A SEGUNDA FASE, ou FASE FINAL, acontecerá com data base entre os dias 27 a 29 de Novembro.

§ 1º - Caberá a escolha da sede desta fase a Diretora de futebol feminino e presidência da FAF

§ 2º - Será composta pelas 4 (quatro) campeãs de cada região

§ 3º - Será realizado um sorteio, em data e local a ser informado, depois do encerramento dos jogos de todas as regiões, para direcionar os confrontos

§ 4º - Na 6ª feira dia 28/11, ocorrerão 2 (dois) jogos, que serão os jogos Semi finais

§ 5º - Os vencedores dos jogos semi finais, farão o jogo final e os perdedores, o jogo de disputa de terceiro lugar

§ 6º - No sábado dia 29 de Novembro, serão realizados os jogos Finais e de disputa do terceiro Lugar

§ 7º - Jogos terminados nesta fase com placar empatado, serão decididos em cobrança de penalidades máximas, de acordo com as regras da FIFA

Art. 18º. Ocorrerão jogos nas fases 1, de manhã e de tarde/noite e o tempo de jogos serão diferentes em cada fase.

§ 1º - Nas fases preliminares, decisões de chaves e de finalistas em cada região, os jogos terão a duração de 2 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada um, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os mesmos

§ 2º - Nas decisões de cada região, os jogos terão a duração de 2 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada um, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre os mesmos

§ 3º - Nos jogos Semi Finais, na decisão do 3º (terceiro) lugar e na FINAL, os jogos terão a duração de 2 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos cada um, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre os mesmos

CAPÍTULO V

DA LÓGISTICA

Art. 19º. Os custos com hospedagem, alimentação das seleções, e os pagamentos dos oficiais que atuarão em cada jogo, serão custeados pela Federação Amazonense de Futebol.



§ 1º - Na **FASE 1**, Cada delegação terá direito a ter 21 (vinte e um) componentes, incluindo o Presidente da LIGA dentre estes 21 (vinte e um);

§ 2º - Na **FASE 2 (FINAL)**, Cada delegação terá direito a ter 23 (vinte e três) componentes, incluindo o Presidente da LIGA dentre estes 23 (vinte e três);

§ 3º - Cada delegação terá direito a DUAS diárias no mínimo, em hospedagem condizente com o que a FAF busca, na sede determinada para sua seleção;

§ 4º - Cada delegação terá alimentação completa (café / almoço e jantar), para refeições durante o tempo que estiver atuando, até o dia posterior à saída do evento;

§ 5º - É possível que eventualmente tenhamos, devido a grande quantidade de pessoas (atletas, oficiais FAF e dirigentes), envolvidos nos jogos em uma mesma sede, que na hospedagem das delegações, tenhamos que hospedar duas pessoas em uma cama de casal. Mas isso, somente se nas cidades sedes, não dispôr de leitos suficientes para abrigar todas as pessoas envolvidas em leitos singulares como é o desejo maior da FAF.

Art. 20º. Cada cidade que sediar uma das fases da Copa da Floresta, terá como obrigação e contra partida por ter sido escolhida para acolher jogos do evento, o seguinte: A- Transporte interno para todas as seleções visitantes, durante a realização dos jogos de cada sede; B- Transporte interno para os oficiais FAF, durante a realização dos jogos de cada sede; C- Hospedagem e Alimentação aos oficiais FAF (entre 6 a 15 pessoas), com chegada prevista antes do início e saída somente após o término de cada sede.

Art. 21º. O transporte de cada delegação visitante, para a realização dos jogos da fase 1, deverá ser de responsabilidade de cada Liga respectiva.

Art. 22º. O transporte das três (3) ligas visitantes, disputantes da fase final até o local de realização, será custeado pela Federação Amazonense de Futebol – FAF.

Art. 23º. Sob nenhuma hipótese será permitido antecipação de diárias (chegar antes do previsto), bem como postergação (sair depois do previsto/estipulado) após encerramento de participação de cada liga no evento e as Ligas participantes, devem se organizar quanto as suas logísticas de transporte,.

§ 1º - Cada delegação **PODERÁ** chegar no local da sede, no dia anterior ao início dos jogos, após às 11:30 horas da manhã, CASO o início de seus jogos seja pela **MANHÃ**;

§ 2º - Cada delegação **DEVERÁ** chegar no local da sede, no dia de início dos jogos, a partir de 9 horas da manhã, CASO o início de seus jogos seja pela **TARDE**;

§ 3º - Cada delegação **TERÁ** de deixar o local de hospedagem, no dia posterior que deixar de atuar na edição deste ano na Copa da Floresta DELAS, após o Café da Manhã, até impreterivelmente às 9:00 horas

CAPÍTULO VI



DA PREMIAÇÃO

Art. 24. Os vencedores da Copa da Floresta DELAS receberão os seguintes prêmios:

- A- Ao CAMPEÃO → I- 01 Troféu; II- 35 (trinta e cinco) medalhas; III- R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco Mil Reais) de premiação
- B- Ao Vice Campeão → I- 35 (trinta e cinco) medalhas; II- R\$ 25.000,00 (vinte mil Reais) de premiação
- C- Ao 3º Lugar → I- 35 (trinta e cinco) medalhas; II- R\$ 20.000,00 (quinze mil Reais) de premiação
- D- Ao 4º Lugar → I- 35 (trinta e cinco) medalhas; II- R\$ 15.000,00 (dez mil Reais) de premiação

§ 1º - A entrega desta premiação, será organizada pela diretora de futebol feminino e pelos oficiais da FAF que atuarão na sede que será realizada a fase final

§ 2º - Haverá uma reunião, com as 4 (quatro) seleções (com todos os membros de cada delegação) que participarão da FASE FINAL, onde será explicado a maneira que será repassado os valores a cada componente

§ 3º - Os valores da premiação, serão divididos em 23 (vinte e três) cotas iguais, para cada delegação presente na fase final, de acordo com a colocação obtida.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 25. A Copa da Floresta será regida pelo seguinte sistema de pontuação ganhos, a ser observado para se determinar principalmente as colocações de cada seleção dentro das chaves, nos jogos realizados na FASE 1, sendo obedecido o seguinte, de acordo com o resultado obtido por cada seleção:

Vitória = 03 (três) pontos

Empate = 01 (hum) ponto

Derrota = 00 (zero) pontos

§ ÚNICO – Deverá ainda e também, ser observado o % de aproveitamento, especialmente nas regiões sedes, cujas chaves não são uniformes, para se determinar quais são as melhores posições dentre as segundas e terceiras colocadas.



CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES e DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE JUSTIÇA

Art. 26. Todos os fatos disciplinares ocorridos na Competição serão, para uma decisão rápida, apreciados e proferidas as decisões (aplicadas penalidades ou não), de forma imediata pela comissão Disciplinar temporária que funcionará de plantão concomitante à realização dos jogos nos municípios e posteriormente serão, em havendo necessidade, julgados pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas - TJD/AM.

§ ÚNICO – Toda decisão proferida por esta comissão temporária, será enviada para também rápida apreciação, ao MD Procurador geral do TJD-Am, e somente caberá recurso ao TJD-Am, se o MD Procurador geral divergir da decisão da Comissão.

Art. 27. As ligas participantes, poderão apresentar denúncias de irregularidades cometidas por outras ligas, oferecendo as provas necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a geração do fato.

§ 1º – Essas denúncias podem ser apresentadas diretamente ao delegado de cada partida.

§ 2º – As demandas jurídicas da Copa da Floresta DELAS, somente poderão valer-se única e exclusivamente da Justiça Desportiva, sendo vedado o ingresso com qualquer tipo de ação na Justiça Comum, sob pena das sanções disciplinares da Legislação Desportiva vigente, a serem aplicadas.

Art. 28. A escalação de cada atleta em cada jogo, no que diz respeito a estar ou não regular, é de responsabilidade de cada Presidente da respectiva liga, que deverão assumir juridicamente erros apontados posteriormente

§ ÚNICO– O presidente da liga participante é responsável por toda a documentação oriunda desta, depois de enviado e realizados as inscrições dos atletas para a FAF

Art. 29. Se por motivo de força maior, uma delegação participante se apresentar atrasada na sede da Copa da Floresta, atraso este que comprometa sua participação no jogo, esta perderá por w x o, placar 3x0 (três a zero) para o seu adversário

Art. 30. A liga que confirmar a participação e desistir, depois de publicada a tabela de jogos, estará sujeita as sanções disciplinares, do TJD/AM. E estará automaticamente relacionada para série BRONZE de 2026.

Art. 31. O atleta ou dirigente expulso em uma partida, estará automaticamente suspenso da próxima partida, independente das sanções previstas na legislação



desportiva vigente.

§ 1º – Atletas, ou membros da Comissão Técnica que pegarem o 3º cartão amarelo, estarão suspensos da partida subsequente.

§ 2º - Esses cartões são cumulativos de uma fase para outra, não zerando ao se encerrar determinada fase.

Art. 32. Quaisquer prejuízos materiais ou financeiros, causados voluntariamente ou NÃO pelos membros das delegações visitantes, ao patrimônio (hotel, pousadas, etc) utilizados por eles durante o Evento, os mesmos (causadores ou a liga) deverão ressarcir imediatamente o que foi danificado pelos causadores, independentemente das sanções legais previstas na legislação desportiva vigente.

§ 1º – Independente de qualquer ação realizada, os autores dos danos, deverão ser denunciados no TJD-Am.

§ 2º – Qualquer despesa acima do estipulado com diárias e alimentação, será de responsabilidade da própria liga.

CAPÍTULO IX

DAS ARBITRAGENS

Art. 33. As partidas da Copa da Floresta de 2025, serão dirigidas por um quarteto de árbitros designados pela CEAF, que em hipótese alguma poderão ser rejeitados pelas entidades participantes.

Parágrafo Único- Os árbitros ou Coordenador/delegado (FAF) das partidas terão obrigatoriamente que enviar as súmulas para a FAF e TJD-Am.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Na FASE 1, Cada Seleção, durante os jogos, poderá levar para cada jogo, desde que constantes na relação entregue aos oficiais da partida (delegados e 4º árbitro), até um máximo de 21 (vinte e uma) pessoas, com no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Técnica.

§ Único – Na FASE 2, Cada Seleção, durante os jogos, poderá levar para cada jogo, desde que constantes na relação entregue aos oficiais da partida (delegados e 4º árbitro), até um máximo de 23 (vinte e três) pessoas, com no mínimo 04 (quatro) membros da Comissão Técnica.

Art. 35. Cada equipe poderá realizar até 06 (seis) substituições de atletas durante o jogo.



§ Único – As 6 (seis) substituições permitidas, deverão ser feitas a qualquer momento, mas com a partida em atividade, só ocorrerão no máximo 3 (três) paradas.

Art. 36. Todas as Seleções, nas camisas dos uniformes oficiais, deverão conter obrigatoriamente o apoio / patrocínio do governo do estado, e logos da CBF e FAF.

Art. 37. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Competições de Futebol da FAF, ouvidas as partes interessadas, cabendo recurso ao Presidente da FAF.

Art. 38. Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Presidente da FAF.

Atualizado em Manaus-AM, 09 de Setembro de 2025, às 22:26 h.

Alessandra Campelo
Diretora de Futebol Feminino da FAF

Ednailson Leite Rozenha
Presidente da FAF